
16^a LEGISLATURA

3^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 19^a REUNIÃO ORDINÁRIA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2023

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos foi realizada a 19^a Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social (CET), da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião foram registradas as presenças do Presidente da CET, Vereador Deivid Rafael Aquino, do Vereador Renato Carlos de Figueiredo, do Vereador Matheus Paladini Pereira e da servidora do Departamento Legislativo, Tatianne de Bona. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Vereador Deivid Rafael Aquino, efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 023/2023 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.557/2023** que altera os dispositivos da Lei nº 3889, de 03 de maio de 2011, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Educação de Imbituba – COMEDI. O presidente designou o Vereador Matheus Paladini Pereira como relator do projeto, o qual exarou o seguinte parecer: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria com a redação alterada pela Emenda nº 001/2023, a qual altera o Art. 3º do PL que dispõe sobre a alteração do Art. 11 da Lei 3.889/2011, estabelecendo que o mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação será de 4(quatro) anos. Em análise ao Projeto, o mesmo pretende a alteração a Lei nº 3.889/2011 que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Educação de Imbituba. De acordo com o projeto de Lei, dentre as atribuições já estabelecidas na Lei caberá ao Conselho Municipal de Educação também propor o aperfeiçoamento dos profissionais da educação, nas diversas área de atuação na educação. O projeto também pretende ampliar de 10 para 13 o número de entidades representativas no COMEDI, inserindo um representante da educação especial, o qual será representada por um professor da rede municipal; um representante da Educação infantil, representada por um diretor de instituição infantil das redes privada, rede municipal de ensino e de Escolas conveniadas com o município, e um representante do FUNDEB. O Projeto pretende ainda alterar de dois anos (sendo possível a recondução por mais dois anos o mandato dos conselheiros) para três anos, permitida a recondução uma vez consecutiva. Em análise do mérito, é importante destacar que os conselhos municipais de educação exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenham funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora. Com funções diversificadas, eles ajudam a estabelecer um maior controle da gestão municipal de ensino e, se bem conduzidos, podem ser um importante pilar de uma gestão democrática, com a participação da sociedade civil nas decisões políticas relacionadas à

Educação. A existência do conselho municipal de Educação como instituição encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 e no Plano Nacional de Educação (PNE), como estratégia da Meta 19 (19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo. Neste sentido, o projeto ora em análise pretende aumentar a representação no Conselho, na medida em que propõe aumentar o número de entidades/representatividades participantes. Assim, será possível uma participação maior da sociedade nas políticas voltadas à educação do município. Em análise do projeto, constatamos que pretende também ampliar o mandato dos conselheiros de 2 anos, sendo possível a recondução por mais dois anos, para 3 anos, sendo possível a recondução por igual período, tornando possível que um conselheiro possa permanecer no conselho por 6 (seis) anos. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, considerando orientações do MP apresentou Emenda Modificativa ao PL para que o mandato do Conselheiro do COMEDI seja de 4 anos. Em análise do Emenda, esta Comissão, no entendimento que o limite do mandato de membro do COMEDI seja de 4 anos, apresentou SubEmenda à Emenda 01 ao PL 5.557/2023, de forma a prever a vedação de recondução dos conselheiros. Além de atender a recomendação do MP e MEC, a Subemenda pretende possibilitar a renovação do Conselho, porém atendendo o objetivo do Executivo ao possibilitar que cada conselheiro possa permanecer no conselho por 4 anos consecutivos. No mais, voto favorável ao projeto, por entender que este pretende o aperfeiçoamento e fortalecimento do Conselho Municipal de Educação. Neste sentido, quanto ao mérito, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social é favorável ao projeto de Lei, com redação alterada pela Subemenda à Emenda 01, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para aprovação. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Finalizada a Ordem do dia e não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada.

Imbituba, de 03 de outubro de 2023.

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social